

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Diá 04.04.74
Hor 13:45

PROC. N.º 166 - 168/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE SUBSTITUTA:
DRA JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um (21) dias do mês de junho do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por

TEREZINHA LUCATELI TORRES e OUTRAS contra
ARAÚJO PACHECO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: 1ª- Av. prev., Fér. prop., 13º sal. prop., Hs. ext., Anot. na CP.
2ª- Av. prév., Fér. prop., 13º sal. prop., Hs. ext., Anot. na CP.
3ª- Av. prév., Fér. prop., 13º sal. prop., Hs. ext., Anot. na CP.
SUB-TOTAL: Cr\$ 196,00 de cada uma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 166 174
Em 21 06 1974

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de junho de 1974

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

TEREZINHA LUCATELI TORRES Não tem CPF

(Reclamante)

faxineira casada brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res. rua Capitão Cruz - nº 936 - Montenegro portado da C. P. —

N.º 57.232 Série 408 e apresentou a seguinte reclamação contra

ARAUJO PACHECO ENG. CONST. LTDA. engenharia e construções

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado rua Vig. José Inácio - nº 250 - 1º andar - Porto Alegre

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou para a Rcd. de 06.05.74 até 21.06.74;
Que trabalhava no serviço de faxina, no prédio da CRT em Const. pela Rcd.;
Que trabalhava 10 horas por dia.
Que percebia Cr\$1,50 por hora.
Que foi despedida sem justa causa, sem receber os direitos trabalhistas.

RECLAMA:

-Aviso prévio(8 dias).....	Cr\$96,00
-Fér.prop.(2/12).....	Cr\$40,00
-13º Sal.prop.(2/12).....	Cr\$60,00
-Horas extras.....	a calcular
-Anotações da CP	
Sub-total:	Cr\$196,00

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 4 de julho, às 13:45 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Terezinha Lucatelli Torres

Terezinha Lucatelli Torres

(reclamante)

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 166 174
168
Em 21 / 06 174

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de junho de 1974
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
IARA DA SILVA CEZAR Não tem CPF
(Reclamante)
faxineira solteira brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res. rua Vila Bela Vista-Montenegro portado da C. P. —
N.º 13.727, Série 366, e apresentou a seguinte reclamação contra
ARAUJO PACHECO ENG. E CONST. LTDA. engenharia e construções
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado rua Vig. José Inácio-nº 250-1º andar
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhava para a Rcd. de 06.05.74 até 10.06.74;
Que trabalhava no serviço de faxina, no prédio da CRT em
construção pela Rcd;
Que trabalhava 10 horas diárias;
Que percebia Cr\$ 1,50 por hora;
Que foi despedida sem justa causa, sem receber os direitos
trabalhistas.

RECLAMA:

-Aviso prévio(8 dias).....Cr\$ 96,00
-Férias prop.(2/12).....Cr\$ 40,00
-13º Sal. prop.(2/12).....Cr\$ 60,00
-Horas extras.....a calcular
-Anotação da CP
Sub-total Cr\$196,00

A reclamante fica ciente de que a audiência será reali-
zada no dia 4 de julho, às 13:45 horas, devendo trazer na o-
casão as provas que julgar necessárias, constantes de docu-
mentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu
não comparecimento à referida audiência importará no arqui-
vamento da presente reclamatória.

Iara da Silva Cezar
Iara da Silva Cezar(reclamante)

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4/e.
I. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 166 174
168
Em 21 / 06 174

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de junho de 1974
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
ROSA MARIA BARRETO Não tem CPF
(Reclamante)
faxineira solteira brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res. Vila Bela Vista-Montenegro portado da C. P. —
N.º _____, Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra
ARAUJO PACHECO ENG. E CONST. LTDA. engenharia e const.
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado rua Vig. José Inácio - nº 250 - 1º andar - Porto Alegre
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhava para a Rcd. de 06.05.74 até 10.06.74;
Que trabalhava no serviço de faxina, no prédio da CRT em
construção pela Rcd;
Que trabalhava 10 horas diárias;
Que percebia Cr\$ 1,50 por hora;
Que foi despedida sem justa causa, sem receber os direitos
trabalhistas.

RECLAMA:

-Aviso prévio(8 dias).....Cr\$ 96,00
-Férias prop.(2/12).....Cr\$ 40,00
-13º Sal. prop.(2/12).....Cr\$ 60,00
-Horas extras.....a calcular
-Anotação na CP Sub-total Cr\$196,00

A reclamante fica diante de que a audiência será reali-
zada no dia 4 de julho, às 13:45 horas, devendo trazer na
ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de do-
cumentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu
não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Rosa Maria Barreto.
Rosa Maria Barreto(reclamante)

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede através do barreiro com (AR) nº 35.169 Dou fé.

Montenegro, 21 de 06 de 1974



Chefe de Secretaria

MARRICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 166-168/74

NOTIFICAÇÃO

SR. ARAUJO PACHECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Rosa Maria Barreto, Iara da Silva Cezar, Terezinha
Luvateli Torres

Reclamado ARAUJO PACHECO ENG. E CONSTR. LTDA.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º _____, no dia quatro (04) do mês de julho, às treze quarenta cinco (13:45) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado CGC.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 21 de junho de 1974


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

A presente fôlha contém um documentos

Rcts. TEREZINHA LUCATELI TORRES e OUTRAS
Proc. nº166 a 168/74
Aud. 04.07.74 às 13:45 hs.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



AR SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.169

Natureza da correspondência.....

À ARAÚJO PACHECO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

Destinatário

Rua: Vig. José Inácio, nº250-1º andar-PORTO ALEGRE-RS.

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 24 de 6 de 1974

25

[Handwritten signature]

Destinatário



6
ST

PROCESSO Nº 166-168/74

Aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos em- pregadores, e NESTOR FLORES, dos em- pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti- gantes: TEREZINHA LUCATELI TORRES, IARA DA SILVA CEZAR, e ROSA MARIA BARRETO, reclamantes, e ARAÚJO PACHECO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo - onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, horas extras, anotação da CTPS. Presentes as recla- mantes, ausente a reclamada, apesar de devidamente notificada ra- zão porque foram lhe aplicadas as penas de revelia e confissão - quanto a matéria de fato.

VISTOS. ETC

Terezinha Lucateli Torres, Iara da Silva Ce- zar e Rosa Maria Barreto, reclamam contra Araujo Pacheco e Eng. Construção Ltda a importância de Cr\$ 196,00, respectivamente, - conforme parcelas constantes da inicial e mais horas extras a se- rem calculadas e anotação em suas carteiras profissionais. A re- clamada apesar de notificada não compareceu à audiência razão - porque lhe foram aplicadas as penas de revelia e confissão. As - reclamantes prestaram depoimento. As propostas de conciliação fo- ram prejudicadas em face da ausência da reclamada. As autoras em razões finais se reportaram a inicial. É o relatório.

ISTO POSTO

As reclamantes trabalharam para a reclamada no serviço de faxina no prédio da CRT que se encontrava em con- strução a qual tinha prazo previsto para o término razão porque - não cabe as mesmas o aviso prévio. As horas extras segundo as re- clamantes eram prestadas em número de duas diárias durante todo o período em que trabalharam e apesar de todas possuírem cartei- ra profissional as mesmas não foram anotadas e, em face do expos- to a J.C.J. de Montenegro por unanimidade de votos julga proce- dente em parte a presente reclamatória uma vez que não fazem -



7
sth

fazem jus ao aviso prévio e somente as demais parcelas conde-
nando-se a reclamada a pagar as reclamantes férias proporciona
is no valor de Cr\$ 40,00 a cada uma, décimo-terceiro salário -
proporcional no valor de Cr\$ 60,00 a cada uma, e Cr\$ 90,00 às
reclamantes Iara da Silva Cezar e Rosa Maria Barreto corres -
pondente a 50 horas extras trabalhadas por cada uma destas re
clamantes e Cr\$ 109,00 de horas extras trabalhadas por Terezi
nha Lucatelli Tores num total de 60 horas, condena ainda a re
clamada a anotar as carteiras profissionais das reclamantes -
bem como satisfazer as custas processuais no valor de R\$ 19,00
relativo ao pedido de Iara e Rosa Maria e R\$ 21,00 relativamen
te a Terezinha Lucateli Torres. A presente decisão foi publi
cada em audiência ficando cientes as reclamantes devendo ser
notificada a reclamada. Decisão de alçada irrecorrível. E, para
constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assina
da.

Nestor Flores

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Motta

ANDRÉ LUIZ MOTTA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Terezinha Lucateli Torres
Reclamante

Iara de Silva Cezar
Reclamante

Rosa M. Barreto
Reclamante

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDAO

CERTIFICO que a Reda.

cumprira a decisao retro, cfe.

recibo sus segor.

DOU FE. Montenegro, 04/07/74


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

8
254



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 166-168/74

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 04 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Mortenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante TEREZINHA L.TORRES, IARA S.CEZAR, ROSA M. BARRETO e o Reclamado ARAUJO PACHECO ENG.CONSTR.LTDA. (Representação, quando houver) (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 589,00 (Quinhentos e oitenta e nove cruzeiros - - - - -) relativa a condenação no Proc.nº166-168/74.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Terezinha: ~~1209,00~~
Iara.....: ~~190,00~~
Rosa M. : ~~190,00~~
 @589,00

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Terezinha Lucretelli Torres
Reclamante

Iara da Silva Cezar
Reclamante

Rosa Maria Barreto
Reclamante

Reclamada

9
25

CONTADDE EMOLUMENTOS

AutuaçãoCr\$ 0,35
Notificação " 0,35
Audiência " 3,50
Cr\$ 4,10

Em 07 de julho de 1974.

Maurício Fortes
Maurício Fortes
Encarregado do SERCE

A presente fôlha contém dois documentos

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº 166-68/74	03 - C.P.F. ou C.G.C. 690 92796002/001	04 - GUIA Nº 90/74
-------------------------	-------------------------------	---	-----------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
Araujo Pacheco Eng.Constr.Ltda.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTº
rua Vig. José Inacio, 250 - 1º andar

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Porto Alegre

(03) SIGLA DA
RS

MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3º VIA

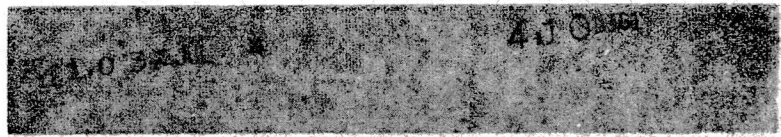
07 - RECOLHIMENTO		VALOR R\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	Epr 450	4,10
(02) Custas	1505	
(03) TOTAL		4,10

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
J.C.J. de Montenegro

09 - RECLAMANTE
Terezinha L. Torres e outras

10 - RECLAMADO
Araujo Pacheco Eng.Constr.Ltda.

11 - AUTENTICAÇÃO



01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº 166-68/74	03 - CPF ou CGC CGC 92796002/001	04 - GUIA Nº 25/74
-------------------------	--------------------------------------	--	------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
Araujo Pacheco Eng. Constr. Ltda.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTº
rua Vig. Jose Inacio, 250 - 1º andar

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Porto Alegre

(03) SIGLA DA UF
RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
 PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4ª REGIÃO

BRANCO MONTENEGRO
 LICENCIAMENTO Nº 1974
 3ª VIA

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
J.C.J. de Montenegro

07 - RECOLHIMENTO		CODIGO	VALOR em R\$
(01) Emolumentos		450	
(02) Custas	S 1.505		40,00
(03) TOTAL			40,00

09 - RECLAMANTE
Terezinha J. Torres e outras

10 - RECLAMADO
Araujo Pacheco Eng. Constr. Ltda.

11 - AUTENTICAÇÃO

1102204 4 40,00

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 05, 07, 74

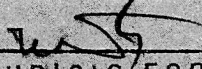


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA